

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 27/2026

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, Secretária-Geral da Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, pelo Despacho n.º 14710/2025, de 07 novembro 2025, publicado no DR n.º 237 – Série II de 10 de dezembro de 2025, da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, faz saber que,

Determino e faço público que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º **345/25**, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros sobre o terreno, sito na Rua D. Francisco Xavier Noronha, entre os ns.º22 e 24 (Vila J. Ferreira) Almada, de que:

Nos termos do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», os proprietários, condóminos, arrendatários e outros titulares ou detentores de prédios urbanos, rústicos e / ou logradouros, devem providenciar pela sua limpeza e / ou desmatação, impedindo que os mesmos sejam utilizados como depósitos de quaisquer resíduos, prevenindo o risco de incêndio e/ou de insalubridade;

Nos locais onde se detete a existência e a possibilidade de propagação de roedores ou de insetos, os respetivos titulares, são obrigados a proceder ao seu extermínio, mediante procedimento adequado que garanta a saúde, segurança e proteção das pessoas e dos animais domésticos;

Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público ou árvores em risco de queda, que constituam um perigo para a segurança de pessoas e bens, dificultem a passagem e a execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública e a sinalização de trânsito.

Face ao exposto, e considerando que, de acordo com a informação dos fiscais municipais, o terreno supra melhor identificado, se encontra em desconformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal, fica V. Exa. notificado(a), na qualidade de proprietário(a) para:

Audição dos interessados

1- No prazo de 10 dias úteis, se pronunciar, de forma escrita, sobre o que tiver por conveniente, para efeitos de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

O processo poderá ser consultado junto do Serviço de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais, sito na Rua Cândido Capilé, n.º 9, Almada, nos dias úteis, entre as 9:30h e as 12:00h e das 14:00h às 16:00h, mediante agendamento.

2- No prazo de 20 dias úteis, proceder à devida limpeza e/ou desmatação, bem como à desrama da metade inferior das copas dos pinheiros, visando a mitigação do risco de propagação vertical de incêndio, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 59.º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada.

Mais fica notificado(a), de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65.º do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada.

Fica ainda notificado(a), que findo o prazo referido (20 dias úteis), sem que tenha dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida limpeza e/ou desmatação, a expensas do(a) notificado(a), sem prejuízo do referido procedimento contraordenacional.

Almada, 23 de fevereiro de 2026

Publicite-se, nos termos legais.

Secretária Geral



Elsa Henriques

Despacho 14710/2025 de 7 de novembro